



21.	Motor elétrico trifásico corrente alternada rotor gaiola 20CV, 02 160M 180 C/ 6 TERM 60HZ V17T IP 55	60314.000227/2018-68	07.175.725/0010-50 WEG Equipamentos Elétricos S.A.
22.	Motor elétrico trifásico corrente alternada rotor gaiola 3 CV, 02 90L 115 C/ 6 TERM 60HZ V17T IPW55	60314.000227/2018-68	07.175.725/0010-50 WEG Equipamentos Elétricos S.A.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOAQUIM SILVA E LUNA

PORTARIA Nº 3.546/GM-MD, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de 12 de junho de 2018, de acordo inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição, considerando o disposto no Decreto nº 7.970, de 28 de março de 2013, e o Processo nº 60314.000277/2018-68, resolve:
Art. 1º O anexo da Portaria nº 2.641/MD, de 8 de outubro de 2014, passa a vigorar acrescido dos Produtos de Defesa - PRODE, constantes do quadro abaixo:
25ª Reunião da CMID

PRODE	PROCESSO Nº	CNPJ EMPRESA
ALKLACK N 1232 R CINZA FS 26270	60314.000277/2018-68	60.621.141/0004-04 PAUMAR S.A Indústria e Comércio

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOAQUIM SILVA E LUNA

PORTARIA Nº 3.547/GM-MD, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de 12 de junho de 2018, de acordo inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição, considerando o disposto no Decreto nº 7.970, de 28 de março de 2013, e o Processo nº 60314.000277/2018-68, resolve:
Art. 1º O anexo da Portaria nº 1.346/MD, de 28 de maio de 2014, passa a vigorar acrescido das Empresas Estratégicas de Defesa - EED, constantes do quadro abaixo:
25ª Reunião da CMID

PROCESSO nº	EMPRESA	CNPJ	RAZÃO SOCIAL
60314.000277/2018-68	Altave Indústria, Comércio e Exportação de Aeronaves LTDA-ME	13.364.958/0001-03	Altave Indústria, Comércio e Exportação de Aeronaves LTDA-ME
60314.000277/2018-68	WEG Equipamentos Elétricos S.A.	07.175.725/0010-50	WEG Equipamentos Elétricos S.A.
60314.000277/2018-68	PAUMAR S.A Indústria e Comércio	60.621.141/0004-04	PAUMAR S.A Indústria e Comércio
60314.000277/2018-68	WEG Drives & Controls-Automação Ltda	14.309.992/0001-48	WEG Drives & Controls-Automação Ltda

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOAQUIM SILVA E LUNA

COMANDO DA AERONÁUTICA
GABINETE DO COMANDANTE

PORTARIA Nº 1.478/GC3, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018

(*) Aprova a edição da Norma do Sistema de Controles Internos da Aeronáutica.

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do Art. 23 da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, e considerando o que consta do Processo nº 67022.001745/2018-46, procedente do Centro de Controle Interno da Aeronáutica, resolve:

Art. 1º Aprovar a edição da NSCA 179-1 "Norma do Sistema de Controles Internos da Aeronáutica", que com esta baixa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ten Brig Ar NIVALDO LUIZ ROSSATO

(*) A Norma de que trata a presente Portaria será publicada no Boletim do Comando da Aeronáutica (BCA).

COMANDO DA MARINHA
ESTADO-MAIOR DA ARMADA

DESPACHO Nº 32/EMA, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018

Processo nº: 61074.007270/2018-18
Interessado: Embaixada da França no Brasil.
Objetivo: Visita do Navio Hidrográfico "BH BORDA", pertencente à Marinha Nacional Francesa, ao porto de Belém-PA, no período de 28 de setembro a 2 de outubro de 2018.
Amparo legal: art. 4º, caput e parágrafo único, da Lei Complementar nº 90/1997, com redação dada pela Lei Complementar nº 149/2015; c/c art. 1º da Portaria Normativa nº 1.130/MD, de 20 de maio de 2015; Portaria nº 439/MB, de 1º de outubro de 2015; e Portaria nº 137/2018, deste Estado-Maior.

Vice-Almirante MARCOS SILVA RODRIGUES.
Vice-Chefe

COMANDO DO EXÉRCITO
GABINETE DO COMANDANTE

PORTARIA Nº 1.603, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre instâncias de governança para a celebração ou prorrogação de contratos administrativos e para a concessão de diárias e passagens, no âmbito do Exército Brasileiro.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; o inciso XIV do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; o Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, atualizado; a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014; a Portaria nº 249- MPOG, de 13 de junho de 2012; a Portaria nº 1.409-GM/MD, de 17 de Abril de 2018 e a Portaria nº 26/GM-MD, de 15 de maio de 2018, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército (EME), resolve:

Art. 1º Estabelecer procedimentos a serem adotados no âmbito do Comando do Exército acerca dos atos referentes à concessão de diárias e passagens, à autorização de novos contratos administrativos e à prorrogação de contratos em vigor relativos à atividade de custeio.

Art. 2º Os limites e restrições nesta portaria não se aplicam:

I - aos créditos extraordinários abertos e reabertos no exercício corrente; e

II - às despesas financiadas com recursos de instrumentos de parceria (termo de execução descentralizada e convênios de receita).

Parágrafo único. Os instrumentos de parceria firmados para execução direta de obras e serviços pelo Exército Brasileiro pressupõem a autorização dos respectivos concedentes para a realização de contratações necessárias à sua realização, independente de novas autorizações pontuais, desde que respectivos processos administrativos contenham informações relativas ao instrumento de parceria e à origem dos recursos.

Art. 3º As concessões de diárias e passagens poderão ser realizadas de forma confidencial quando envolver operações policiais, de fiscalização ou ações de caráter sigiloso.

Art. 4º Subdelegar competência às autoridades listadas abaixo para a concessão de diárias e passagens aos servidores e militares deste Comando:

I - Chefe do Gabinete do Comandante do Exército, Secretário-Geral do Exército e Chefe do Centro de Inteligência do Exército;

II - Chefe do EME;

III - chefes e comandantes dos órgãos de direção setorial e operacional;

IV - comandantes militares de área;

V - comandantes de divisão de exército;

VI - comandantes de região militar;

VII - comandantes de brigada, artilharia divisionária, grupamento de engenharia, Base de Apoio Logístico do Exército, Comando de Aviação do Exército, Comando de Operações Especiais, Comando de Artilharia do Exército e Centro de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército;

VIII - Diretor-Presidente da Indústria de Material Bélico; e

IX - Presidente da Fundação Osório.

Art. 5º É prerrogativa do Comandante do Exército autorizar as despesas referentes a:

I - deslocamentos, em âmbito nacional, de servidores e militares por prazo superior a 10 (dez) dias contínuos;

II - mais de 40 (quarenta) diárias intercaladas por servidor ou militar no ano;

III - deslocamento, em âmbito nacional, de mais de 10 (dez) pessoas para o mesmo evento; e

IV - deslocamento para o exterior, com ônus ou ônus limitado.

Art. 6º A autorização para realização das despesas abaixo deverá ser solicitada ao Ministro de Estado da Defesa, com a justificativa técnica necessária, por intermédio do Gabinete do Comandante do Exército:

I - deslocamentos, no exterior, de servidores e militares por prazo superior a 30 (trinta) dias contínuos ou com mais de 20 (vinte) pessoas para o mesmo evento; e

II - afastamento do País, sem ônus.

Art. 7º Quando o deslocamento exigir a manutenção de sigilo, as autorizações de que tratam os incisos I, II e III do art. 5º e os incisos I e II do art. 6º poderão ser realizadas pelas autoridades constantes do art. 4º desta Portaria, podendo ser subdelegadas competências aos comandantes das unidades responsáveis pelo deslocamento.

Art. 8º Para fins de aplicação desta Portaria, os contratos administrativos são aqueles referentes às atividades de custeio, entendidas como aquelas contratações diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais, tais como: